

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quarta-feira, 28 de março de 2018

Ano XIII | Edição nº 1032

Página 1 de 30

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Contratos - Convocação	2
Atas de registro de preço	2
Atas de Classificação	19
Suspensão	23
Extrato	23
Aviso de Licitação	23
Secretaria de Cultura	24
Secretaria de Saúde	24
Secretaria de Finanças	24
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	25
Atos Oficiais	25
Resoluções	25
Superintendência de Água e Esgoto	26
Notificações	26

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

Publicação

PORTARIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.764, DE 28 DE MARÇO DE 2018 – INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA PRESIDÊNCIA

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, ORIGINAIS DO FABRICANTE, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

LOTE: 05 – EMPRESA: NEXOS TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA - ME- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 6.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 12.999,99 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 06 – EMPRESA: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA-EPP- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 8.000,00, OU OUTRO

VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 11.999,98 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação e proposta no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 29/03/2018 à 02/04/2018. Obs: as empresas que já encaminharam a documentação de habilitação não precisarão encaminhar novamente, enviando somente e a proposta. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 4ª colocada do pregão no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi a 5ª colocada, conforme segue:

ITEM: 10 – EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 228,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 348,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 29/03/2018 à 02/04/2018. Obs: a empresa já encaminhou a documentação de habilitação e não precisará encaminhar novamente, enviando somente a proposta. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2018/1/2606 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2018 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO 50/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COZINHA PILOTO



CÓDIGO AUDESP 2018000000079

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por SANDRA REGINA BONIFÁCIO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 16.393.497-6 e inscrita no CPF sob o nº 098.359.738-30, residente e domiciliada à Rua Sergipe, nº 516, apartamento 91, CEP 15800-100, nesta Cidade de Catanduva – SP e as empresas CCF NUTRI EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.516.278/0001-59, com sede à Av. Messias Vicente Ferreira, nº 202, Centro, cep 15895-000, na cidade de Cedral-SP, neste ato representada por Cristiano de Carvalho Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 43.977.730-6, inscrito no CPF 368.999.058-09, residente e domiciliado à Av. Miguel Damha, nº 1889, qd 08 It 08, Village Mirassol 2, cep 15.130-000 na cidade de Mirassol-SP, INDUSTRIA DE ALIMENTOS 5 ESTRELAS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 13.804.961/0001-09, com sede à rua Delmiro Paes de Oliveira, nº 26, bairro Liliana de Souza Gonzaga, cep 17.512-838, na cidade de Marília-SP, neste ato representada por Rodrigo de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 41.918.257-3, inscrito no CPF 310.670.708-93, residente e domiciliado à rua Delmiro Paes de Oliveira, nº26, bairro Liliana de Souza Gonzaga, na cidade de Marília-SP, NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.528.442/0001-17, com sede à rua Wilk Ferreira de Souza, nº251, Distrito Industrial, cep 15.035-510, na cidade de São José do Rio Preto-SP, neste ato representada por Barbara Cruz Faitarone, brasileira, comerciante, portadora do RG 46.868.697-6, inscrita no CPF 384.881.378-50, residente e domiciliada na Av. Anísio Haddad nº9000, Condomínio Flamboyant, na cidade de São José do Rio Preto-SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COZINHA PILOTO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser entregue de acordo com as determinações e conforme a necessidade, mensalmente, independente das quantidades a serem solicitadas, diretamente no depósito da Merenda Escolar – Rua São Paulo, 777, em até 5 (cinco) dias úteis, em caminhão tipo baú fechado.

4.1.1 – É vedada a subcontratação do objeto, devendo a entrega ser efetuada diretamente pela licitante vencedora.



4.1.2 – Todos os produtos antes de serem entregues deverão obrigatoriamente passar pela inspeção da Central de Merenda Escolar – Rua São Paulo, 777, para a averiguação dos gêneros alimentícios. As marcas enviadas como amostras, deverão ser mantidas obrigatoriamente até a retirada final dos itens.

4.1.3 - Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.

4.1.4 - Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6 – A qualquer tempo poderá ser efetuada análise do produto junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta ; CCF NUTRI EIRELI-ME, conta nº110549-3, agência 6575-7, Banco do Brasil, INDUSTRIA DE ALIMENTOS 5 ESTRELAS EIRELI-ME, conta 58652-8, agência 0141-0, Banco do Brasil, NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , conta nº 3755-9, Agência 3371-5, Banco do Brasil, após a entrega e

emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao

Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.



12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de março de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SANDRA REGINA BONIFÁCIO

Representante(s)

CCF NUTRI EIRELI ME

CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

BARBARA CRUZ FAITARONE

INDUSTRIA DE ALIMENTOS 5 ESTRELAS EIRELI-ME

RODRIGO DE OLIVEIRA

VALORES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000059/18 PREGÃO ELETRÔNICO					
16520- NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	014.002.858	FERMENTO BIOLÓGICO KG	KG	3.500	8,03
4	014.003.200	MELHORADOR DE FARINHA	KG	1.000	8,00
				Valor Total Geral:	36.105,00
24939- INDUSTRIA DE ALIMENTOS 5 ESTRELAS EIRELI-ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	014.003.199	FARINHA DE TRIGO	KG	85.000	1,36
				Valor Total Geral:	115.600,00
417307- CCF NUTRI EIRELI-ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	014.001.062	ACUCAR REFINADO	KG	6.600	1,66
				Valor Total Geral:	10.956,00
				Valor Total da Licitação:	162.661,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/11/46478

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2018

ATA DE REGISTRO N.º 34/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS

CÓDIGO AUDESP: 2018000000076

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RELAÇÃO DE TRABALHO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, representada por, FÁBIO RINALDI MANZANO, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 34.163.397-5 e inscrito no CPF sob nº 324.643.148-54, residente e domiciliado na Rua Pernambuco 583, Centro, CEP 15801-320, Catanduva - SP, e as empresas:

CETEC – CENTRO EDUCACIONAL E TÉCNICO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.639.633/0001-70, com sede à Avenida Pastor José Dutra de Moraes, nº 335, Distrito Industrial Antonio Zácara, CEP 15808-305, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por GUSTAVO ANTONIO MOTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 19.969.068-6 e inscrito no CPF sob o nº 248.183.708-86, residente e domiciliado à Rua Orcina Bastos Caciari, nº 558, Residencial Luminar, CEP 15812-122, na cidade de Catanduva – SP;

LCF SOUSA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.370.279/0001-99, com sede à Rua Oscar Araripe, nº 837, Bom Jardim, CEP 60543-452, na cidade de Fortaleza – CE, neste ato representada por MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA LOPES DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 11.834589 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 054.852.478-57, residente e domiciliada à Rua Tomás Acioli, nº 840, na cidade de Fortaleza – CE;

MOBILIZA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO



DE OBRAEIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.104.571/0001-09, com sede à Rua Fagundes Varela, nº 121, apto 11, Vila Príncipe de Gales, CEP 09060-510, na cidade de Santo André – SP, neste ato representada por FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 27.173.501 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 251.340.048-89, domiciliado à Rua Fagundes Varela, nº 121, apto 11, Vila Príncipe de Gales, CEP 09060-510, na cidade de Santo André – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital nº 34/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

4.1 – O objeto destina-se à diversas Secretarias, sendo que quando solicitado, deverá ser prestado de acordo com o cronograma a ser emitido.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na prestação dos serviços, fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – Prestação dos serviços realizada em decorrência da licitação, serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CETEC – CENTRO EDUCACIONAL E TÉCNICO S/S LTDA, conta nº 2322-1, agência 0050-7, Banco do Brasil;

LCF SOUSA – ME, conta nº 24160-1, agência 624-6, Banco Bradesco;

MOBILIZA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, conta nº 162180, agência 8110, Banco Itaú, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:



6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Emprego e Relação de Trabalho, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor

total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária,



administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 16 de março de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
EMPREGO E RELAÇÃO DE TRABALHO

FÁBIO RINALDI MANZANO

Representante(s)

CETEC – CENTRO EDUCACIONAL E TÉCNICO S/S
LTDA

GUSTAVO ANTONIO MOTA

LCF SOUSA – ME

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA LOPES DE
ALBUQUERQUE

MOBILIZA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO
DE OBRA EIRELI – EPP

FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA

VALORES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000037/18 - PREGÃO ELETRÔNICO					
415188 - CETEC - CENTRO EDUCACIONAL E TÉCNICO S/S LTDA					
Cnpj: 02.639.633/0001-70					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
4	110.012.021	CURSO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AU HS	128	36,38	4.656,64
6	110.012.022	CURSO BÁSICO DE TRATAMENTO E LIMPEZA DE IHS	128	22,59	2.891,52
8	110.012.023	CURSO DE FRENTISTA DE POSTO DE GASOLINA COM HS	128	23,78	3.043,94
11	110.012.006	CURSO NOCOES BASICAS DE INFORMATICA COM HS	320	28,44	9.100,80
13	110.012.007	CURSO NOCOES BASICAS DE GARCION E GARCIO HS	64	49,99	3.199,36
14	110.012.026	CURSO NOCOES BASICAS DE GARCION E GARCIO HS	64	23,28	1.489,92
17	110.012.009	CURSO BASICO DE CABELEREIRO COM MATERIAHS	256	55,99	14.333,44
18	110.012.028	CURSO BASICO DE CABELEREIRO SEM MATERIAHS	256	19,04	4.874,24
22	110.012.030	CURSO DESING DE SOBRANCELHAS SEM MATER HS	144	26,73	3.849,12
24	110.012.031	CURSO DE MODELAGEM CORTE E COSTURA SEM HS	480	29,37	14.097,60
26	110.012.032	CURSO DE RECEPCIONISTA SEM MATERIAL HS	40	19,75	790,00
29	110.012.015	CURSO DE PEDREIRO ASSENTADOR COM MATER HS	160	55,56	8.889,60
30	110.012.034	CURSO DE PEDREIRO ASSENTADOR SEM MATER HS	160	34,99	5.598,40
31	110.012.016	CURSO DE CARPINTARIA COM MATERIAL HS	160	58,37	9.339,20
32	110.012.035	CURSO DE CARPINTARIA SEM MATERIAL HS	160	34,68	5.548,80
33	110.012.017	CURSO DE PINTOR COM MATERIAL HS	160	56,87	9.099,20
34	110.012.036	CURSO DE PINTOR SEM MATERIAL HS	160	31,92	5.107,20
35	110.012.018	CURSO AUXILIAR DE ELETRICISTA COM MATERIAHS	40	49,99	1.999,60
36	110.012.037	CURSO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA SEM MATER HS	40	24,99	999,60
				Valor Total Geral:	108.908,08
419804 - L C F DE SOUSA - ME					
Cnpj: 26.370.279/0001-99					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	110.012.001	CURSO MECANICA AUTOMOTIVA COM MATERIAL HS	128	56,23	7.197,44
2	110.012.020	CURSO BASICO DE MECANICA AUTOMOTIVA SEM HS	128	36,85	4.716,80
3	110.012.021	CURSO MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO AU HS	128	53,55	6.854,40
5	110.012.003	CURSO BASICO DE TRATAMENTO E LIMPEZA DE IHS	128	49,16	6.292,48
7	110.012.004	CURSO FRENTISTA DE POSTO DE GASOLINA COM HS	128	46,71	5.978,88
9	110.012.005	CURSO ATENDIMENTO AO CLIENTE COM MATER HS	256	39,00	9.984,00
25	110.012.013	CURSO DE RECEPCIONISTA COM MATERIAL HS	40	39,95	1.598,00
27	110.012.014	CURSO AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM MATER HS	60	48,13	2.887,80
28	110.012.033	CURSO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO SEM MATER HS	60	24,70	1.482,00
				Valor Total Geral:	46.991,80
419805 - MOBILIZA SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E					
Cnpj: 22.104.371/0001-09					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
10	110.012.024	CURSO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE SEM MAT HS	256	19,76	5.056,56
12	110.012.025	CURSO DE NOCOES BASICAS DE INFORMATICA HS	320	19,38	6.201,60
15	110.012.008	CURSO BASICO DE ELETRICISTA COM MATERIAL HS	256	48,04	12.298,24
16	110.012.027	CURSO BASICO DE ELETRICISTA SEM MATERIAL HS	256	23,34	5.975,04
19	110.012.010	CURSO JARDINAGEM E FLORICULTURA COM MAT HS	272	40,82	11.103,04
20	110.012.029	CURSO JARDINAGEM E FLORICULTURA SEM MAT HS	272	22,43	6.100,96
21	110.012.011	CURSO DE DESING DE SOBRANCELHAS COM MAT HS	144	55,99	8.049,60
23	110.012.012	CURSO DE MODELAGEM CORTE E COSTURA COM HS	480	53,33	25.598,40
37	110.012.019	CURSO CUIDADOR DE IDOSOS COM MATERIAL HS	160	45,60	7.296,00
38	110.012.038	CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS SEM MATERIAHS	160	21,60	3.456,00
				Valor Total Geral:	91.121,44
				Valor Total da Licitação:	247.021,32



PROCESSO N.º 2018/1/1328
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 40/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE AREIA GROSSA LAVADA E AREIA FINA LAVADA PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

CÓDIGO AUDESP 2018000000064

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ, sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, representada por ALFREDO MINERVINO NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 7.724.523 e inscrito no CPF sob nº 047.399.328-73, nascido em 21/11/1960, residente e domiciliado na Rua Guapiaçu, 332, Agudo Romão e as empresas; MARCIA REGINA ZAMPERLINI TOMIATTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.206.502/0001-97, com sede à rua Avelino e Otacilio Alves de Oliveira, nº 535, centro, cep 15.410.000, na cidade de Cajobi/SP, neste ato representada por Marcia Regina Zamperlini Tomiatti, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 17.514.191-5, inscrita no CPF 088.208.118-71, residente e domiciliada à rua Avelino e Otacilio Alves de Oliveira, nº 585, centro, cep 15.410.000, na cidade de Cajobi/SP e MARLI HINIRALOW RODRIGUES MEI- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.677.539/0001-61, com sede à rua Jaú, nº 307, bairro São Francisco, cep 15806-105, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por Marli Hiniralow Rodrigues, brasileira, casada, vendedora, portadora do RG 7.496.408-9, inscrita no CPF 973.661.458-15, residente e domiciliada à rua Jaú, nº 307, bairro São Francisco, cep 15806-105, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE

PREÇOS DE AREIA GROSSA LAVADA E AREIA FINA LAVADA PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se ao Departamento de Serviços e deverá ser entregue nos locais e quantidades solicitadas em até 2 (dois) dias.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; MARCIA REGINA ZAMPERLINI TOMIATTI ME, Conta nº 3111-9, Agência 2446, Banco Bradesco, MARLI HINIRALOW RODRIGUES MEI- , Conta 9205263-8, Agência 0003, banco Santander, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem



quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP 13 de março de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ALFREDO MINERVINO NETO

Representante(s)

MARCIA REGINA ZAMPERLINI TOMIATTI ME

MARCIA REGINA ZAMPERLINI TOMIATTI

MARLI HINIRALOW RODRIGUES MEI-

MARLI HINIRALOW RODRIGUES

VALORES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000048/18 PREGÃO ELETRÔNICO					
16821 - MARCIA REGINA ZAMPERLINI TOMIATTI ME					
Cnpj: 05.206.502/0001-97					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	004.001.296	Área Grossa Lavada	M3	8.000	50,00
					Valor Total Geral: 400.000,00
319729 - MARLI HINIRALOW RODRIGUES					
Cnpj: 29677530/000161					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	004.001.896	ÁREA FINA LAVADA	M3	8.000	59,30
					Valor Total Geral: 474.400,00
					Valor Total da Licitação: 874.400,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/1083	
FLS.	RUBRICA
	L.R.F.L.A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/1/1083
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE 20.000 (VINTE MIL) TONELADAS DE PEDRA BRITADA (DIVERSAS
GRANILOMETRIAS), PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

CÓDIGO AUDESP 2018000000074

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva - SP, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por, **Alfredo Minervino Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.724.523 e inscrito no CPF sob o nº 047.399.328-73, residente e domiciliado à Rua Guapiáçu, nº 332, Parque Residencial Agudo Romão, CEP 15802 -135, nesta Cidade de Catanduva – SP e, órgão gerenciador do Registro de Preços, e a empresa **MARCIA REGINA ZAMPERLINI TOMIATTI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.206.502/0001-97, com sede à rua Avelino e Otacilio Alves de Oliveira, nº 535, centro, cep 15.410.000, na cidade de Cajobi/SP, neste ato representada por Marcia Regina Zamperlini Tomiatti, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 17.514.191-5, inscrita no CPF 088.208.118-71, residente e domiciliada à rua Avelino e Otacilio Alves de Oliveira, nº585, centro, cep 15.410.000, na cidade de Cajobi/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE 20.000 (VINTE MIL) TONELADAS DE PEDRA BRITADA (DIVERSAS GRANILOMETRIAS), PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS**, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o serviço contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a medição dos serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/1083	
FLS.	RUBRICA
	L.R.F.L.A

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser fornecido, sempre que solicitado, em um prazo de até 3 dias corridos, no local indicado.

4.2 – Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações e solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – O objeto da licitação será efetuado independentemente de Contrato Formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e os respectivos empenhos representam o compromisso entre as partes.

4.4 – O objeto deverá estar em conformidade com a descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.5 – Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados, quando solicitados os serviços, em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária; **MARCIA REGINA ZAMPERLINI TOMIATTI ME**, Conta nº 3111-9, Agência 2446, Banco Bradesco, após a entrega e emissão de Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **Secretaria de Obras e Serviços**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/1083	
FLS.	RUBRICA
	L.R.F.L.A

8.4 – Ainda, caso o fornecedor descumpra o disposto no Edital e na Ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – **suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DO DETENTOR DO REGISTRO

- Cumprir todo o disposto no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital, assim como o sigilo das informações fornecidas e apuradas em razão da prestação dos serviços, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, devendo ainda orientar os seus funcionários neste sentido; e,
- caso o detentor do registro seja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento desta condição quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/1083	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A

9.2 – DO MUNICÍPIO

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização do serviço;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do serviço da Ata; e,
- d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.
- 12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 16 de março de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ALFREDO MINERVINO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Representante(s)

MARCIA REGINA ZAMPERLINI TOMIATTI-ME
MARCIA REGINA ZAMPERLINI TOMIATTI



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/1083	
FLS.	RUBRICA
	L.R.F.L.A

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000055/18 PREGÃO PRESENCIAL					Sessão: 1	
16821- MARCIA REGINA ZAMPERLINI TOMIATTI-ME					Cnpj: 05.206.502/0001-97	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.002.214	Pedra Britada de Diversas Granulometrias	TON	20.000	30,00	600.000,00
Valor Total Geral:						600.000,00
Valor Total da Licitação:						600.000,00



Atas de Classificação

ATA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Nomeada em cumprimento ao disposto na lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e conforme decreto municipal nº 7.308, de 22 de janeiro de 2018, a **Subcomissão Técnica** responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Tomada de Preços nº 01/2018 para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, torna públicas as pontuações atribuídas por cada um dos julgadores para o **Invólucro 01**:

INVÓLUCRO 1 – LICITANTE 01				
QUESITOS	JULGADOR 1	JULGADOR 2	JULGADOR 3	MÉDIA
1. Raciocínio Básico	6,4	6,1	6,4	6,3
2. Estratégia da Comunicação	12	10	10	10,6
3. Idéia Criativa	6,5	5,5	6,5	6,1
4. Estratégia de Mídia	13,8	13	14,8	13,8
5. Simulação do Plano Geral	15	15	15	15
PARCIAL	53,7	49,6	52,7	52

INVÓLUCRO 1 – LICITANTE 02				
QUESITOS	JULGADOR 1	JULGADOR 2	JULGADOR 3	MÉDIA
1. Raciocínio Básico	9,2	10	9,5	9,5
2. Estratégia da Comunicação	11,8	13,5	13,5	12,9
3. Idéia Criativa	9,8	9,5	9,1	9,4
4. Estratégia de Mídia	18	18,5	19,9	18,8
5. Simulação do Plano Geral	18,2	19	19	18,7
PARCIAL	67	70,5	71	69,5



INVÓLUCRO 1 – LICITANTE 03				
QUESITOS	JULGADOR 1	JULGADOR 2	JULGADOR 3	MÉDIA
1. Raciocínio Básico	9	8	7,6	8,2
2. Estratégia da Comunicação	12	11,5	13	12,1
3. Idéia Criativa	8,8	8,5	8,6	8,6
4. Estratégia de Mídia	17	17,7	19,1	17,9
5. Simulação do Plano Geral	17,2	18	18	17,7
PARCIAL	64	63,75	66,3	64,6

Catanduva, 27 de março de 2018.

Daniela Martins Vertoni

Helen Cristina Ventura Betussi

Maria Candida Gil Fernandes Vitral



ATA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Nomeada em cumprimento ao disposto na lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e conforme decreto municipal nº 7.308, de 22 de janeiro de 2018, a **Subcomissão Técnica** responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Tomada de Preços nº 01/2018 para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, torna públicas as pontuações atribuídas por cada um dos julgadores para o **Invólucro 03**:

INVÓLUCRO 3 – ASSIVA AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE				
QUESITOS	JULGADOR 1	JULGADOR 2	JULGADOR 3	MÉDIA
1. Capacidade de Atendimento	14	15	15	14,6
2. Repertório	5	4,5	4	4,5
3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	3,8	4	4	3,9
PARCIAL	22,8	23,5	23	23,1

INVÓLUCRO 3 – STYLLUS PROPAGANDA E EVENTOS				
QUESITOS	JULGADOR 1	JULGADOR 2	JULGADOR 3	MÉDIA
1. Capacidade de Atendimento	8,1	7	6	7
2. Repertório	3	4	3	3,3
3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	3,8	4,5	4,5	4,2
PARCIAL	14,9	15,5	13,5	14,6

INVÓLUCRO 3 – YEL SUBMARINE MARKETING				
QUESITOS	JULGADOR 1	JULGADOR 2	JULGADOR 3	MÉDIA
1. Capacidade de Atendimento	6,5	7,2	7	6,9
2. Repertório	3,2	3,5	3	3,2
3. Relatos de Soluções de	3,2	4	3,5	3,5



Problemas de Comunicação				
PARCIAL	12,9	14,7	13,5	13,7

Catanduva, 27 de março de 2018.

Daniela Martins Vertoni

Helen Cristina Ventura Betussi

Maria Candida Gil Fernandes Vitral



Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018 – Objeto REGISTRO DE PREÇOS DE REANIMADOR MANUAL, COLAR CERVICAL DIVERSOS, TERMÔMETRO, LANTERNA E OUTROS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 27 de março de 2018.

Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 15/2018 PROCESSO ADM.
2017/8/31280

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: RC – REMICANCHA DO BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CAMPO DE BOCHA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA NO CONJUNTO ESPORTIVO DE CATANDUVA - SP

VALOR: R\$ 4.500,00

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 10/2018 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2018/1/1451.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP.

CONTRATADA: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ESPARGIADORES E MUNIÇÕES NÃO LETAL.

VALOR: R\$ 23.479,20, (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, PASSARELA, TENDAS E LONA DE CIRCO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNERÁRIA MUNICIPAL E FAFICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 10/04/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 27/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E TENDA BRANCA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNERÁRIA MUNICIPAL E FAFICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 10/04/2018 ÀS 13:30 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 27/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNERÁRIA MUNICIPAL E FAFICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 10/04/2018 ÀS 15:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça



Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 27/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

31634855884 OBJETO: Oficina de Páscoa.

VALOR: R\$6.000,00.

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal



Secretaria de Cultura

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/03/8374

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Catanduva CONTRATADA: Vinicius Eduardo Rayzel da Silva 09403842997 OBJETO: Dança contemporânea, Mix Dance, Dança de Salão. VALOR: R\$ 9.234,00

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/03/8380

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Catanduva CONTRATADA: Ursula Maria Quirino Ocon 22386565882 OBJETO: Coral Vozes de Catanduva.

VALOR: R\$18.000,00.

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/03/8382

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Catanduva CONTRATADA: Iara Mazinini Rosa 399903291892 OBJETO: Gravura em Borracha.

VALOR: R\$3.078,00.

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/03/8383

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Catanduva CONTRATADA: Rafael Valeão da Silva



Secretaria de Saúde

PUBLICAÇÃO 071/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/03/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 7640/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00223/18, que relata inspeção no estabelecimento VALTECI DOS SANTOS SANTANA-ME, instalado na Av. Guido Girol, nº 517 – Bom Pastor, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 30/01/2018, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 56833 solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 07/03/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora do Departamento de Vigilância em Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



Secretaria de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA ESTADO DE SÃO PAULO

Catanduva, 27 de março de 2018

Fica o contribuinte MARCO ANTONIO VETTERI-ME, CNPJ: 01.919.628/0001-58, notificado do lançamento do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM Nº 426 – Série FT, em virtude de Ação Fiscal iniciada conforme MPF Nº 759, TIAF E NOTIFICAÇÃO Nº 704 e TEAF nº 813 de 25/01/2018, nos termos do Art. 262, III da LC 98/98, uma vez que foram improdutivas as tentativas de cientificar o autuado através dos meios previstos nos incisos I e II da citada lei.



O autuado conta com o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita, de acordo com o art. 267 da Lei Complementar 98/98, ou recolher o valor da multa com os descontos elencados no art. 289 da mesma lei.

DÉBORA FERNANDA LOPES DEZUANI

Agente Fiscal de Tributos



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 7.030 (SETE MIL E TRINTA)

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 4.886, DE 06 DE MARÇO DE 2007, QUE: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Resolução nº 001/2018 – MESA DIRETORA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Resolução nº 4.886, de 06 de março de 2007 que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

O PRESIDENTE:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

O 1º SECRETÁRIO:

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

- Secretário de Administração -

RESOLUÇÃO Nº 7.031 (SETE MIL E TRINTA E UM)

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 6.804, DE 29 DE MARÇO DE 2016, QUE: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 4.886, DE 06 DE MARÇO DE 2007.

(Projeto de Resolução nº 002/2018 – MESA DIRETORA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Resolução nº 6.804, de 29 de março de 2016 que “ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 4.886, DE 06 DE MARÇO DE 2007”.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

O PRESIDENTE:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

O 1º SECRETÁRIO:

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

- Secretário de Administração -

**Superintendência de Água e Esgoto****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

3959	3979	9046338	9046340	3992	3994	3998
4012	4028	4031	4112	4053	4062	4065
4068	4070	4073	4077	4085	4086	44540
4097	4101	4179	4139	44558	19492	22367
22388	22377	22384	22386	22035	2125	3669
3670	3685	3966	44049	3821	22147	22151
19589	22259	9041193	9041196	4436	4209	4213
4221	4428	9047902	4265	589699	4433	4286
4294	4311	4313	4324	4349	4352	4389
4358	4369	9043489	4446	3778	3871	3799
3863	3813	3828	3866	3840	9055818	44765
44754	4780	9040598	4776	4536	4793	4779
4585	44740	4591	4595	4631	4633	4635
4647	4660	4476	588039	9047973	4459	44785
44778	9046547	4727	4740	4466	588867	4788
9048487	19928	19903	19918	19927	590068	590314
590294	590328	44954	4815	4844	5038	4901
588404	5036	4929	5062	9042630	4967	4969
4979	5059	5077	5043	5034	9048324	19829
19697	5508	588743	5518	5522	19505	3390
3435	3396	3520	3524	3580	5094	5096
9049139	5101	5257	587483	5114	589213	5214
5237	5292	5247	5239	45072	5313	5634
5776	5640	5649	5662	5663	5669	5696
5788	5706	5709	5789	5747	5748	31757
9044315	19371	19389	19385	19397	5607	5609
5355	5628	5363	5365	5553	5561	5386
5391	5412	5435	5441	5454	5458	5559
5478	5484	5492	5603	5545	9050453	5496
21172	76	67	149	4	78	14
18	58	91	65	9042061	9042064	36
44	61	49	50	53	5862	5865
5972	5881	5884	5893	5897	5922	6011
9045782	6031	5946	6017	9042202	9054461	6057
6060	6092	6146	6099	6105	6154	6119



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20***	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40 ⁺⁺

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)